



Acórdão n.º 83 - 2018/2019

N.º Processo: 83/PA/2018-2019

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: Campeonato Portugal 1.ª Divisão Masculinos

Data: 9 de Fevereiro de 2019 - Hora: 14:30 - Local: CORUCHE

Clubes:

- **Visitado:** Aminata - Évora Clube de Natação (AMIN)
- **Visitante:** Clube Naval Povoense (CNPO)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 45.º e 94.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de processo sumaríssimo.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por Ricardo Saraiva e João Silva, no qual, com relevância disciplinar, se refere o seguinte:

"A equipa do Aminata não apresentou treinador ao jogo.

A equipa do Povoense não apresentou treinador ao jogo"

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 95.º do Regulamento Disciplinar.

3. O relatório de arbitragem refere que ambas as equipas não apresentaram treinador ao jogo, sendo que, as mesmas equipas, não justificaram as ausências dos respectivos treinadores.





3.1 O Regulamento de Provas Nacionais de Polo-Aquático estabelece expressamente que "**Os clubes participantes em qualquer prova têm obrigatoriamente que ter no banco, e em cada jogo, pelo menos um técnico devidamente credenciado pelo IPDJ para o efeito, filiado junto da FPN e com o nível mínimo exigido, publicado no início de cada época em comunicado**", admitindo-se, "**com caráter extraordinário**", que "**o treinador assistente possa exercer o papel de treinador principal.**" (Artigo 13.º n.ºs 1 e 2 alínea a) b.)

3.2 As equipas do Aminata e do CNPO incumpriram o disposto no artigo 13.º n.ºs 1 e 2, alínea a) b., do Regulamento de Provas Nacionais de Polo-Aquático e, como tal, nos termos do n.º 4 da mesma norma, que estabelece que "**O clube que não apresente treinador num jogo será punido com pena de multa de 20 a 100 euros**", o Conselho de Disciplina decide condenar cada uma das equipas na pena €20,00 de multa.

4. Nestes termos, o Conselho de Disciplina decide:

- **Condenar o Évora Clube de Natação (AMINATA) na pena de €20,00 de multa pela não apresentação de treinador ao jogo.**
- **Condenar o Clube Naval Povoense (CNPO) na pena de €20,00 de multa pela não apresentação de treinador ao jogo.**

Notifique os agentes.

Elaborado em 21 de Fevereiro de 2019, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.





Tiago Azenha
(Presidente)

Miguel Beça
(Vice-presidente)

Daniela Filipa Teixeira de Sousa
(Vogal)



Morada Complexo do Jamor, Estrada da Costa, 1495-688 Cruz Quebrada

+351 21 415 81 90/91 +351 21 419 17 39 secretaria@fpnatacao.pt